

CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO-LEI Nº 53.494, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008, QUE MERECEM ATENÇÃO DOS GESTORES AMBIENTAIS E PESQUEIROS

Paula Maria Gênova de Castro, paula@pesca.sp.gov.br, e
Lídia Sumile Maruyama, lidiamaruyama@pesca.sp.gov.br, pesquisadoras
científicas do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Hídricos
do Instituto de Pesca – APTA (Agência Paulista de Tecnologia dos
Agronegócios) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de
São Paulo, dezembro de 2010

As espécies de peixes de água doce incluídas no Decreto-Lei nº 53.494, que trata “de espécies da fauna silvestre ameaçadas, as quase ameaçadas, as colapsadas, sobrexplotadas, ameaçadas de sobrexplotação e com dados insuficientes para a avaliação no estado de São Paulo”, são, em sua maioria, espécies de pequeno porte, que habitam córregos e riachos, assim como espécies de peixes ornamentais e de interesse para aquarofilia, todas de grande valor ecológico, mas pouco ou relativo valor comercial para a pesca profissional. Aquelas de interesse para o mercado consumidor e para o pescador artesanal profissional são geralmente espécies migradoras que, em razão principalmente dos barramentos dos grandes rios, tiveram suas rotas migratórias reprodutivas comprometidas. Assim, com a modificação dos ambientes lóticos (rios) em ambientes lênticos (lagos, reservatórios), ocorreu diminuição da biomassa nativa desses ambientes, influenciando conseqüentemente, em muitos casos, o declínio da produção pesqueira ao longo dos anos. Há de se considerar também que a poluição agroindustrial e doméstica nos ambientes aquáticos, o desmatamento de regiões ribeirinhas e a pesca excessiva contribuem para a diminuição das populações naturais de peixes, comprometendo a prática de uma pesca sustentável.

Segundo relato de pescadores profissionais da Colônia Z-20 de Barra Bonita, o pacu, *Piaractus mesopotamicus*, ainda é pescado com relativa frequência na região do Médio Rio Tietê. Tal fato é confirmado através de levantamentos da pesca profissional nas porções média e baixa do Tietê, realizados pela AES-Tietê (ECO-Consultoria, 2002; MARUYAMA, 2007 e NOVAES, 2008), bem como pelo monitoramento sistemático efetuado pelo Instituto de

Pesca no período 2003-2008 em pontos dos rios Paraná, Paranapanema e Grande (VERMULM e GIAMAS, 2006, 2007a, 2007b, 2009a, 2009b, VERMULM, GIAMAS e ROMANO, 2010). Neste levantamento observou-se incremento da pesca do pacu da ordem de 27,3%, considerando a produção total controlada para os três rios em conjunto (Figura 1). Dessa forma, não procede a inclusão do pacu, *Piaractus mesopotamicus*, no Anexo I (espécies em extinção) do referido Decreto-Lei.

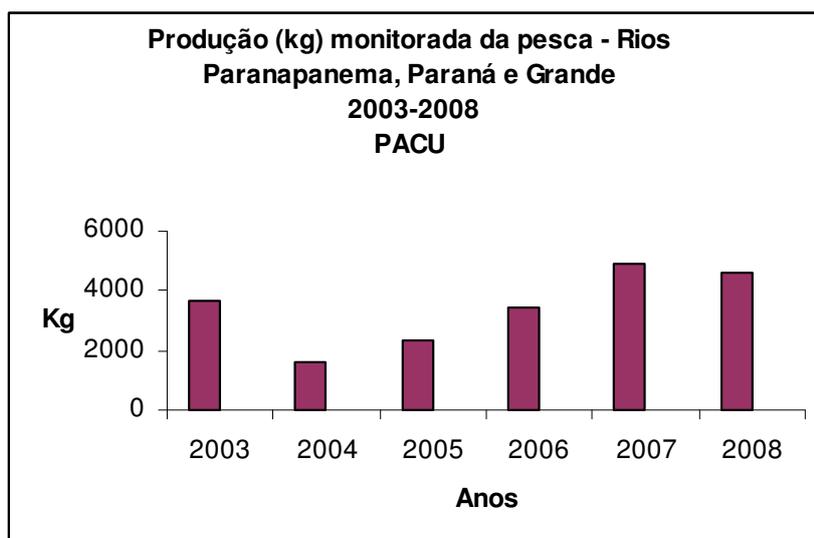


Figura 1 - Produção monitorada da pesca do pacu nos rios Paranapanema, Paraná e Grande, no período 2003-2010 (Fonte: compilação dos dados de produção publicados em Série Relatórios Técnicos, Instituto de Pesca, de autoria de Harry Vermulm Junior e Maria Teresa Duarte Giamas, www.pesca.sp.gov.br/publicacoes)

Deve-se lembrar que uma parcela dos diferentes grupos de animais considerados no Decreto-Lei Nº 53.494, de 2 de outubro de 2008, tanto de peixes marinhos como de água doce, faz parte de uma **atividade economicamente ativa**, com a existência de diferentes grupos e setores da comunidade que dependem da prática da pesca, regularmente estabelecida e da qual existem diferentes mecanismos de controle e orientação (proibição da pesca em época de reprodução; proibição de locais de pesca em determinados locais; quantidade e tamanhos de malha; e tamanhos mínimos de captura, por exemplo), estabelecidos em nível nacional pelo IBAMA.

A Instrução Normativa do IBAMA N° 26, de setembro de 2009, refere-se ao tamanho mínimo de captura de peixes da Bacia Hidrográfica do rio Paraná, incluindo-se o pacu, *Piaractus mesopotamicus*. O tamanho mínimo de captura permitido para a referida espécie é de 45 cm. Para efeito de mensuração, define-se o comprimento total do peixe (CT) como a distância entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal.

Sugerimos então que o pacu, *Piaractus mesopotamicus*, espécie presente nos desembarques pesqueiros nos rios Paraná, Paranapanema e Grande (vide Série Relatórios Técnicos, Instituto de Pesca, 2003-2009), e no rio Tietê, dentre outros, seja transferido para o Anexo III – espécies quase ameaçadas de extinção, podendo eventualmente ser pescado seguindo as medidas impostas pela legislação do IBAMA para a bacia do Paraná.

Outras questões do referido Decreto-Lei, que têm provocado ou que podem causar confusão entre os praticantes da pesca e também entre os órgãos fiscalizadores, são:

- 1) Há casos de diferentes espécies terem mesmas denominações populares, podendo ser identificadas equivocadamente, causando portanto erro na aplicação da Lei. Citam-se como exemplos:
 - Lambari-do-rabo-vermelho: denominação popular das espécies *Astyanax eigenmanniorum*, *Astyanax fasciatus* e *Astyanax trierythropterus*. Enquanto as duas primeiras são exploradas pela pesca profissional e não constam da lista de espécies ameaçadas, em razão de suas características de ciclo de vida e do tamanho de suas biomassas, a terceira, apesar de integrar a lista de espécies ameaçadas de extinção, não apresenta registro de captura; isto provavelmente por não ser espécie de interesse para a pesca, mas de valor ecológico dentro de seu hábitat de origem (espécies endêmicas de cabeceiras, de riachos e córregos), devendo ser preservada.

- Traíra e trairão: denominação popular das espécies *Hoplias malabaricus* e *Hoplias lacerdae*. Enquanto a primeira, que é explorada comercialmente, não corre risco de extinção e, assim, não consta da lista de espécies ameaçadas, a segunda encontra-se na lista de espécies ameaçadas.

2) Há de se ressaltar que as espécies provenientes de produção artificial (cultivo) podem ser capturadas, mesmo as que constem da lista de espécies ameaçadas. É o caso do pacu (= pacu-guaçu), *Piaractus mesopotamicus*, exemplo de espécie introduzida através de repovoamentos pelas concessionárias de reservatórios locais, não existindo porém distinção externa entre a espécie introduzida e a selvagem, impossibilitando diferenciá-las no momento da captura, sendo assim difícil, senão impossível, o cumprimento da legislação.

Sugere-se que os futuros levantamentos e/ou estudos sobre as populações de peixes sejam realizados regionalmente, evitando que espécies ameaçadas em algumas regiões tenham a sua pesca proibida em outras regiões onde ocorrem com frequência.

Recomendações finais

- 1) A elaboração de futuras Listas de Espécies de Peixes de Água Doce ameaçadas de extinção deverá ser embasada em estudos científicos regionais e com a participação de equipes multidisciplinares (taxionomistas, sistematas, cientistas pesqueiros e ecólogos), inclusive considerando a experiência diária (saber empírico) dos pescadores profissionais.
- 2) Realizar ampla divulgação à população envolvida, antes da publicação do Decreto-Lei que trata de espécies ameaçadas ou em vias de extinção.
- 3) Elaborar, por bacia e sub-bacia hidrográfica, manual de identificação de peixes com ilustrações das principais espécies capturadas e comercializadas e suas respectivas áreas de ocorrência.

- 4) Realizar cursos e treinamentos dirigidos aos profissionais de órgãos fiscalizadores e usuários da pesca (pescador profissional e amador), como forma de evitar possíveis equívocos.
- 5) Há necessidade de que as concessionárias de hidrelétricas que fazem repovoamentos com peixes divulguem quais espécies estão sendo colocadas no reservatório sob sua concessão e o tempo que levam para atingir o tamanho mínimo de captura.

Referências

- AGOSTINHO, A.A.; GOMES, L.C.; PELICICE, F.M. 2007 *Ecologia e manejo de recursos pesqueiros em reservatórios do Brasil*. Maringá: EDUEM. 501p.
- CESP - Companhia Energética de São Paulo 1998 *Conservação e manejo nos reservatórios: Limnologia, ictiologia e pesca/CESP*. São Paulo. *Série Divulgação e Informação*. 220: 166p.
- ECO-Consultoria, 2002 ECO-Consultoria Ambiental e Comércio Ltda - AES-Tietê (disponível em: <http://www.pdf.4free.com>).
- MARUYAMA, L.S. 2007 *A pesca artesanal no Médio e Baixo Rio Tietê (São Paulo, Brasil): Aspectos estruturais, sócio-econômicos e de produção pesqueira*. (Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Aqüicultura e Pesca, Instituto de Pesca/APTA/SAA-SP).
- NOVAES, J.L.C. 2008 *Estudo comparativo da pesca artesanal em dois grandes reservatórios do Alto Paraná: Barra Bonita (Rio Tietê) e Jurumirim (Rio Paranapanema)*. Botucatu. 237p. (Tese de Doutorado, Instituto de Biociências de Botucatu, UNESP).
- VERMULM JR, H.; GIAMAS, M.T.D.; CAMPOS, E.C.; CÂMARA, J.J.C. da; BARBIERI, G. 2001 *Avaliação da pesca extrativa em alguns rios do Estado de São Paulo, no período entre 1994 e 1999*. B. *Inst. Pesca*, São Paulo, 27(2): 209-217.
- VERMULM JR, H.; GIAMAS, M.T.D.; CAMPOS, E.C.; CÂMARA, J.J.C.; BARBIERI, G. 2002a *Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, de 1994 a 2000. Dados preliminares. I. Bacia do Rio Paraná*. Sér. *Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 8: 1-11.
- VERMULM JR, H.; GIAMAS, M.T.D.; CAMPOS, E.C.; CÂMARA, J.J.C.; BARBIERI, G. 2002b *Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, de 1994 a 2000. Dados preliminares. II. Bacia do Rio Grande*. Sér. *Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 9: 1-11.
- VERMULM JR, H. GIAMAS, M.T.D.; CAMPOS, E.C.; CÂMARA, J.J.C.; BARBIERI, G. 2002c *Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, de 1994 a 2000. Dados preliminares: III- Bacia do Rio Paranapanema*. Sér. *Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 10:1-11.

- VERMULM JR., H. e GIAMAS, M.T.D. 2006 Levantamento da pesca profissional continental, no Estado de São Paulo, em 2003. Dados preliminares: Bacias dos Rios Paranapanema, Paraná e Grande. *Sér. Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 23: 1-10.
- VERMULM JR., H. e GIAMAS, M.T.D. 2007a Levantamento da pesca profissional continental, no Estado de São Paulo, em 2004. Dados preliminares: Bacias dos Rios Paranapanema, Paraná e Grande. *Sér. Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 24: 1-12.
- VERMULM JR., H. e GIAMAS, M.T.D. 2007b Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, em 2005. Dados preliminares: Bacias dos Rios Paranapanema, Paraná e Grande. *Sér. Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 25: 1-13.
- VERMULM JR., H. e GIAMAS, M.T.D. 2009a Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, em 2006. Dados preliminares: bacias dos rios Paranapanema, Paraná e Grande. *Sér. Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 35: 1-12.
- VERMULM JR., H. e GIAMAS, M.T.D. 2009b Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, em 2007. Dados preliminares: bacias dos rios Paranapanema, Paraná e Grande. *Sér. Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 36: 1-9.
- VERMULM JR., H.; GIAMAS, M.T.D.; ROMANO, P. 2010 Levantamento da pesca profissional continental no Estado de São Paulo, em 2008. Dados preliminares: Bacias dos Rios Paranapanema, Paraná e Grande. *Sér. Relat. Téc.*, Instituto de Pesca, São Paulo, 41: 1-10.